



Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4007

LEI MUNICIPAL Nº 1.742 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à cobertura das despesas para as quais não houve dotações orçamentárias específicas, especialmente aquelas destinadas às restituições de tributos quitados indevidamente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320, de 17/03/1964.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Executivo

02.02.00 – Divisão de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0118 – Apoio às atividades administrativas

2.150 – Restituições de impostos pagos indevidamente

3390.93.00 – Indenizações e restituições

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

TOTAL GERAL - ADICIONA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - Os recursos utilizados para a execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4007

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Executivo

02.03.00 – Divisão de Finanças

04 – Administração

129 – Administração de Receitas

0007 – Controle e Administração de Receitas

2.019 – Manutenção das Atividades do Setor de Tributação

3390.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

02.00.00 – Executivo

02.03.00 – Divisão de Finanças

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0003 – Apoio às Atividades Administrativas

2.017 – Manutenção das Atividades do Setor de Finanças

3390.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

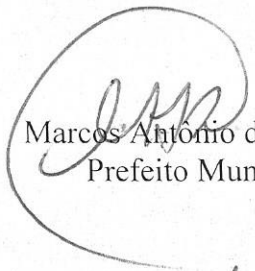
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

TOTAL GERAL - REDUZ: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00, em referência a este Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 18 de setembro de 2009, 109º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Diretor Administrativo